CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA obedecendo ao artigo 92 do Regimento Interno procura traduzir o espírito da legislação regimental e assim, ao fim, apresenta seu parecer, fazendo antes, as considerações que se seguem:

I

Os dois Projetos de Lei nºs. 18/78 e 17-E-78 cuidam do mesmo assunto, isto é, da exploração da estação rodoviária de Conselheiro Lafaiete.

II

Ambos entendem que as dependências ora ocupadas com bares, botequins, lanchonetes, etc. devam ser arrendadas preferencialmente, aos atuais ocupantes (art. 2º, do 18/78 e 3º, do 17-E-78).

III

No 17-E-78 é proposto arrendamento aos atuaes locatários dos serviços de vendas de passagens até 31-12-1980 com o pagamento / do percentual de 5% sobre toda arrecadação das passagens vendidas na rodoviária.

IV

No 18/78 é proposto um bloqueio de porcentagens na venda da rodoviária para construção da nova. Quantia que deve ser reservada especificamente para este fim.

V

O Projeto 17-E-78 cuida da nova rodoviária pelas disposições contidas no art. 2º e seu parágrafo único.

VI

A diferença básica entre ambos é que o 18/78 determina / que a exploração da rodoviária será feita diretamente pelo Município e o 18-E-78 que será entregue aos atuais locatários, até 31 de dezembro de 1980, obedecidas as disposições nele contidas.

.../

VII

Em ambos os Projetos são inseridos artigos e parágrafos sobre a melhor forma da execução da Lei e, medidas acauteladoras do Município.

VIII

Sentimo-nos incapases de condensar em um os projetos 18/78 e 17-E-78 porque em seus artigos 1º, do 18/78 e 2º do / 17-E-78, propõem diretrizes irreconsiliaveis.

IX

O Plenário deve decidir qual deles deva ser o objeto de apreciação. Então, depois dos pareceres das Comissões de / Viação e Obras Públicas e Finanças deve o escolhido entrar em tramitação, se assim entenderem as Comissões citadas.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MARÇO DE 1978.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 18/78

REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E SUAS DEPENDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - A exploração da Estação Rodoviária será feita diretamente pelo Município.

§ 1º - O Município fornecerá dependências às empresas de transporte coletivos, para venda de passagens sob sua fiscalização.

§ 2º - A participação do Município na venda de passagens será de %

§ 3º - A renda será depositada em banco, em todos os dias úteis em conta bloqueada, e seu produto só poderá ser usado para construção de uma Estação modelar e que atenda às necessidades do momento e futuro .

§ 4º - A exploração se estenderá ao guarda volumes(despacho).

ART. 2º - As dependências ora ocupadas com bares e barbearias, etc. serão arrendadas preferencialmente aos atuais ocupantes, desde que acertem o preço e condições estipuladas pelo Município.

§ 1º - Para avaliação, o Município constituirá uma Comissão que fornecerá ao Executivo o quantum a ser cobrado.

§ 2º - Depois de aprovado pelo Executivo, o trabalho elaborado pela Comissão, constante do parágrafo 1º, o Executivo remeterá à Câmara, para referendá-lo.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 1978.

ALFREDO LAPORTE
Vereador

A Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE _____

É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, ____/____/____

_____, _____

_____ de _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE _____

É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, ____/____/____

_____, _____

_____ de _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE _____

É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, ____/____/____

_____, _____

_____ de _____

PROJETO DE LEI N.º _____

_____ Provado em _____ Discussão e Votação.

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos

_____ Contrários _____ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em ____ de _____ de 19____

_____ _____

Presidente Secretário

_____ _____

Vice Presidente 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º _____

_____ Provado em _____ Discussão e Votação.

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos

_____ Contrários _____ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em ____ de _____ de 19____

_____ _____

Presidente Secretário

_____ _____

Vice Presidente 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º _____

_____ Provado em _____ Discussão e Votação.

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos

_____ Contrários _____ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em ____ de _____ de 19____

_____ _____

Presidente Secretário

_____ _____

Vice Presidente 2.º Secretário